

DECRETO RIO Nº 52275 DE 29 DE MARÇO DE 2023

Estabelece ponto facultativo nas repartições públicas municipais, bem como a dispensa de servidores, nas datas que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 1.410, de 21 de junho de 1989,

DECRETA:

Art. 1º O ponto será facultativo nas repartições públicas municipais no dia 6 de abril de 2023, excluído desta previsão o expediente nos órgãos cujos serviços não admitam paralisação.

Art. 2º Os servidores municipais que professam a religião judaica ficam dispensados de assinar o ponto nos dias 5 (ao anoitecer), 6, 7 e 13 de abril, correspondentes ao Pessach, sendo computados como de efetivo exercício, não acarretando ao servidor prejuízo de seus direitos e vantagens.

Parágrafo único. A Coordenadoria Geral de Recursos Humanos - FP/SUBGGC/CGRH expedirá orientação sobre a dispensa de que trata o caput deste artigo.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Saúde editará Resolução regulamentando o expediente nas Unidades de Saúde da Rede Pública Municipal.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 29 de março de 2023; 459º ano da fundação da Cidade.

EDUARDO PAES